



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Emenda Modificativa nº 01/2024

AUTORIA: Vereadora Mariana Boldrini

“Dispõe sobre a alteração do § 3º Alínea “A” e § 6º, do artigo 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício Financeiro de 2025, no Município de Ministro Andreazza/RO”.

I- DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos a Emenda Modificativa epigrafada, de autoria da Vereadora: **Mariana Boldrini**, que trata da alteração do PROJETO DE LEI Nº 093/PMMA/2024 e Dá Outras Providências.

A Emenda Modificativa em comento foi lida em Plenário em sessão ordinária, realizada nesta Casa de Leis, em 18 de novembro de 2024 e encaminhada à esta Comissão para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II- DA ANÁLISE

Em reunião realizada neste dia 18 de novembro de 2024, após a Sessão Ordinária, os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** procederam com a apreciação da EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024, de autoria da Vereadora: **Mariana Boldrini**.

Vereadora

No MÉRITO, após análise criteriosa da Emenda apresentada, verificando que a mesma se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal, decidem os membros desta Comissão competente, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL à Emenda Modificativa nº 01/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III- DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações apostas no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa, a EMENDA MODIFICATIVA em referência, para sua devida deliberação e possível aprovação, caso assim entendam os nobres Edis, uma vez que, essa Proposição se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos S. Carvalho
Vice-Presidente: Ver^a. Tatiane Alves Cardoso Tatiane Alves Cardoso
Membro: Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema